

ARTIGOS ALTERADOS ASSEMBLÉIA OUTUBRO 2018

1 – Alterado o limite máximo de vento para lançamento de categoria AI de 10 para 12 nós ficando igual ao de categoria A:

Art. 54 *As velocidades máximas permitidas do vento para a realização de saltos são:*

I. Paraquedistas Categorias "AI" - 12 nós ou 22.2 km/h ou 6.1 m/s;

2 – O estágio para JM ASL ou AFL passa a poder ser supervisionado a distância após no mínimo 50 lançamentos de alunos, mas somente sob o aval e responsabilidade do Instrutor Responsável pelo estágio

Art. 145 *São reconhecidas pela CBPq as Licenças relativas à instrução de paraquedismo:*

I.

II. Mestre de Salto ASL, AFF: segundo escalão docente na hierarquia do Programa de Instrução da CBPq, período em que o recém-formado Mestre de Salto ASL, AFF realiza treinamento de alunos sob a supervisão presencial de Instrutores por no mínimo 60 dias e 50 lançamentos de alunos, podendo depois sob aval e responsabilidade direta do supervisor ser a distância e demonstrar qualificação técnica para se tornar instrutor preenchendo todos os requisitos na folha de progressão de instrutores.

3 – Reduzido tempo mínimo do primeiro salto e necessidade de um ano de experiência como TBBF para participar no curso de Instrutor ASL ficando três anos do primeiro salto e basta ter a habilitação TBBF em dia

Art. 150 *São pré-requisitos mínimos para a inscrição de candidatos aos cursos de formação de Instrutores ASL:*

I. Possuir Categoria "D";

II. Possuir habilitação de treinador BBF;

III. Experiência no esporte de 03 (três) anos desde o seu primeiro salto;

Art. 154 *São pré-requisitos mínimos para a inscrição no curso de Formação de Instrutor AFF:*

I. Possuir Categoria "D";

II. Possuir habilitação de treinador BBF;

III. Experiência no esporte de 03 (três) anos desde o seu primeiro salto;

4 – Retirada necessidade de ter um ano como TBBF para participar do curso Tandem bastando ter a credencial, manteve-se a experiência de 5 anos de esporte.

Art. 156 *São pré-requisitos mínimos para a inscrição no curso de formação Piloto Tandem:*

I. Possuir Categoria "D";

II. Revogado na assembleia de 04 de outubro de 2014.

III. Possuir habilitação de treinador BBF;

IV. Experiência no esporte de 05 (cinco) anos desde o seu primeiro salto;

5 – Reduzido prazo mínimo para mudança de Mestre de Saltos para Instrutor ASL e AFF, reduzido para 1 (um) ano, 50 lançamentos e formar no mínimo 2 atletas graduados no programa.

Art. 152 Para obtenção da Licença de Instrutor ASL, o Mestre de Salto ASL deverá:

I. Preencher todos os requisitos da folha de progressão de Instrutores ASL;

II. Possuir experiência de 01 (um) ano como Mestre de Salto ASL e 50 lançamentos e formar no mínimo 2 atletas graduados no programa;

Art. 155 Para obtenção da Licença de Instrutor AFF o paraquedista deverá ter sido considerado apto em um Curso de Formação de Instrutor AFF e enviar cópia da folha de progressão de instrutor AFF preenchida com assinatura do diretor de curso e preencher os seguintes requisitos:

I. Ter realizado pelo menos 50 (cinquenta) saltos com alunos do programa AFF.

II. Ter realizado o mínimo de 25 (vinte e cinco) lançamentos nos últimos 12 (doze) ;

III. Possuir experiência de 01 (um) anos como Mestre de Salto AFF e 50 lançamentos e formar no mínimo 2 atletas graduados no programa;

6 – Regulamentada em código a licença de Treinador Wingsuit e criado os requisitos.

Art. 145 São reconhecidas pela CBPq as Licenças relativas à instrução de paraquedismo:

I.I Treinador Wing Suit: primeiro escalão docente na hierarquia do Programa de Instrução da CBPq. Tem autonomia apenas para conduzir instrução e treinamento específico para saltos de atletas na modalidade Wing Suit respeitando as normas de trabalho relativo entre categorias deste código bem como normas específicas da modalidade do Capítulo XVIII deste código

Art. 149 São pré-requisitos mínimos para a inscrição de candidatas aos cursos de formação de Treinadores Wing Suit:

I. Possuir Categoria "C";

II. Ter realizado 100 saltos de Wing Suit;

III. Possuir 120 minutos de queda livre;

IV. Experiencia no esporte de 03 (três) anos desde o seu primeiro salto;

V. Ter realizado pelo menos 30 (trinta) saltos nos últimos 6 (seis) meses, sendo 3 (três) deles nos últimos 30 dias;

VI. Ser maior de 18 (dezoito) anos;

VII. Possuir ensino médio completo;

VIII. Possuir atestado negativo de antecedentes criminais.

IX. Apresentar exame toxicológico de larga janela (exame do cabelo) por laboratório possuidor da acreditação CAP-FDT com resultado negativo para todas as drogas. O exame terá validade de 02 (dois) anos.

X. Apresentar carta de indicação da Federação de origem.

7 – Alterada exigência mínima de saltos para renovação da licenças profissionais, mantendo-se o mínimo de 25 saltos duplos no ano e nas modalidades de instrução (TBBF, ASL e AFF) passa a ser 25 somadas das 3 modalidades.

Art. 153 *O Piloto Tandem que esteja inativo há mais de 06 (seis) meses ou tenha realizado menos de 25 saltos como piloto tandem por ano, deverá fazer uma readaptação junto a um Avaliador, Treinador BBF, Mestre de Salto ASL e/ou AFF, Instrutor ASL e/ou AFF, que estejam inativo há mais de 06 (seis) meses ou tenha realizado menos de 25 saltos por ano no somatório das modalidades, deverá fazer uma readaptação junto a um Avaliador de suas modalidade.*

8 – A mudança para categoria D passa a ser permitida também para Avaliadores que já estejam devidamente cadastrados e autorizados pelo CIS.

Art. 202 Para a Categoria "D" somente Examinadores ou Avaliadores previamente autorizados pela CBPq/CIS estão autorizados a efetuar mudança de categoria, que será averbada na caderneta de Salto e alterada no site da CBPq.

9 – Revisto e adequado procedimentos mínimos para alunos e atletas de acordo com o tempo decorrido do último salto.

Artigos 79, 80 e 81 – Conforme tabela anexa a seguir.



Tabela de tempo sem saltar e procedimentos

		Tempo					
		0 a 30 Dias	31 a 60 Dias	61 a 90 Dias	91 a 120 Dias	121 a 180 Dias	mais de 180 Dias
Categoria	AI (ASL)	Progressão normal	Readpatação no solo e repete último salto	Readaptação no solo - 1 a 3 saltos readapt - primeiro no máx 10 seg - segue progressão		Reciclagem completa - 1 a 3 saltos readapt - primeiro Falso Punho	Refaz curso
	AI (AFF)	Progressão normal	Readpatação no solo e repete último salto	Readaptação no solo - 1 a 3 saltos readapt - primeiro no máx Nível IV - segue progressão		Reciclagem completa - 1 a 3 saltos readapt - primeiro com 2 instrutores	Refaz curso
	A (ASL)	Progressão normal			Readaptação no solo e 1 a 3 saltos - primeiro no máximo 10 seg		
	A (AFF)	Progressão normal			Readaptação no solo e 1 a 3 saltos - primeiro no máximo N IV		
	B ou sup	Progressão normal					Readaptaptação no solo e 1 a 3 saltos c instrutor

Obs - estes procedimentos são os MÍNIMOS, caso o RTA considere necessário as exigências podem ser aumentadas e até exigido novo curso